



**LEI Nº 363/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2022 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

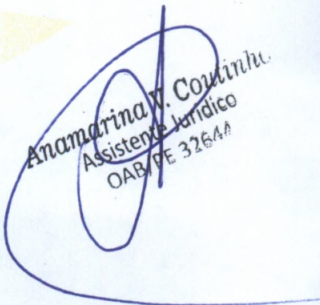
**Art. 01.** Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.212,00 (hum mil duzentos reais e doze centavos), vigente a parti de 01 de janeiro de 2022 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e seu valor horário R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art.02.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 16 de março de 2022.

  
**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
PREFEITO

  
Anamarina V. Coutinho  
Assistente Jurídico  
OAB/PE 32644